



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL/PMAO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048.02.06-2024/SEMSAU

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | PROCESSO ADMINISTRATIVO:<br>1048.02.06/2024/SEMSAU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| DATA DE ABERTURA: 29/07/2024 às 09h30min. no sítio <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste. |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LANCE MÍNIMO         |
| R\$ 121.188,30 (Cento e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).                                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,01             |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vistoria | Instrumento Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Forma de Adjudicação |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÃO      | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | POR ITEM             |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 12 deste Edital) *                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| Requisitos Básicos:                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          | Requisitos Específicos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| - Sicafe ou documentos equivalentes                                                                                                                                                                                                                                                                     |          | - Atestado de Capacidade Técnica<br>- Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local e AFE<br>- Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro<br>- Certificado Regional de Farmácia-CRF ou outro equivalente. |                      |

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| MODO DE DISPUTA | Item Exclusivo para ME/EPP? | Item com Reserva de Cota ME/EPP? | Benefício para ME/EPP/MEI Local ou Regional | Exige Amostra/Demonstração |
|-----------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|
| ABERTO          | SIM                         | NÃO                              | NÃO                                         | NÃO                        |

|                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo de envio da proposta/documentos complementares</b>                                                                                                                                                          |
| <b>120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.</b>                                                                                                                                      |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>                                                                                                                                                                      |
| <b>Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública no e-mail: <a href="mailto:cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br">cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br</a>, demais condições no item 15. deste Edital.</b> |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                                                                                            |
| -                                                                                                                                                                                                                    |

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3412-2647 98414-9839 e/ou pelo e-mail: [cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br](mailto:cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL/PMAO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048.02.06-2024/SEMSAU**  
**“MODO DE DISPUTA ABERTO”**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

**1.1.1.** A Prefeitura do Município de Alvorada d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.845.340/0001-90, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada d'Oeste-RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **011/2024/PREGÃO/SUPEL/PMAO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares, e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**1.1.2.** O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ([licitanet](http://licitanet)); e/ou [cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br) na aba de anexos da licitação no link: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/>.

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

|                                         |                                                                            |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOCAL:</b>                           | <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> (licitanet) |
| <b>PREGOEIRO:</b>                       | Oldiglei Odair Veronez                                                     |
| <b>CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ O DIA:</b> | 29/07/2024 às 08h55min. (horário de Brasília).                             |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>          | 29/07/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).                             |
| <b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:</b>      | <b>29/07/2024 às 09h30min. (horário de Brasília).</b>                      |

**1.1.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

**1.1.6.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

## 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 1048.02.06-2024/SEMSAU**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.2.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2.1. DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2.2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS                                          | UND | QTD.  | VAL. UNT. | VAL. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|------------|
| 1    | ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ 250 MG/ML AMP. C/ 5 ML                    | AMP | 50    | 8,22      | 411,00     |
| 2    | ÁCIDO ASCÓRBICO INJ 100 MG/ML AMP. C/ 5 ML                      | AMP | 1.000 | 2,58      | 2.580,00   |
| 3    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE      | F/A | 500   | 13,53     | 6.765,00   |
| 4    | BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE        | F/A | 500   | 13,08     | 6.540,00   |
| 5    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML 5 ML | AMP | 500   | 3,71      | 1.855,00   |
| 6    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML                            | AMP | 300   | 2,87      | 861,00     |
| 7    | CEFALOTINA SODICA INJ 1 GR PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE               | F/A | 100   | 7,36      | 736,00     |
| 8    | CEFITRIAXONA 1 GR INJ PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE                    | F/A | 500   | 9,51      | 4.755,00   |
| 9    | CIMETIDINA INJ 150 MG/ML C/ 2 ML                                | AMP | 500   | 3,75      | 1.875,00   |
| 10   | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML INJ AMP C/ 2 ML                  | AMP | 25    | 2,96      | 74,00      |
| 11   | CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIÓFILO INJ + DILUENTE                     | F/A | 50    | 5,17      | 258,50     |
| 12   | CLORETO DE POTASIO 19,1% C/ 10 ML INJ                           | AMP | 200   | 1,18      | 236,00     |
| 13   | CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML INJ                           | AMP | 200   | 1,29      | 258,00     |
| 14   | CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ 150 MG/ML AMP C/ 3 ML              | AMP | 50    | 4,28      | 214,00     |
| 15   | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% INJ                 | AMP | 200   | 5,10      | 1.020,00   |
| 16   | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML                     | UND | 100   | 15,08     | 1.508,00   |
| 17   | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML INJ AMP                       | AMP | 20    | 6,61      | 132,20     |
| 18   | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG INJ 10 ML                           | AMP | 50    | 5,87      | 293,50     |
| 19   | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMP C/ 1 ML INJ               | AMP | 100   | 3,99      | 399,00     |
| 20   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ 20 MG AMP C/ 01 ML                | AMP | 50    | 9,00      | 450,00     |
| 21   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% FRS C/ 20 ML                         | FR  | 150   | 11,55     | 1.732,50   |
| 22   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 20 GR                            | UND | 100   | 11,08     | 1.108,00   |
| 23   | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ              | AMP | 600   | 4,94      | 2.964,00   |
| 24   | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML                       | AMP | 300   | 4,07      | 1.221,00   |
| 25   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML AMP. C/ 2 ML                   | AMP | 500   | 2,26      | 1.130,00   |
| 26   | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMP C/ 2 ML - POLIVITAMINICO             | AMP | 1.000 | 2,52      | 2.520,00   |
| 27   | DIAZEPAN INJ 05 MG/ 1 ML                                        | AMP | 100   | 1,53      | 153,00     |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                    |                                                           |       |       |        |                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-------------------|
| 28                 | DIAZEPAN INJ 10 MG/ 1 ML                                  | AMP   | 100   | 2,81   | 281,00            |
| 29                 | DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML AMP. C/ 3 ML INJ            | AMP   | 500   | 2,14   | 1.070,00          |
| 30                 | DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2 ML                               | AMP   | 1.000 | 2,44   | 2.440,00          |
| 31                 | ENOXOPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ               | UND   | 40    | 165,82 | 6.632,80          |
| 32                 | FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP C/ 01 ML INJ                   | AMP   | 100   | 3,51   | 351,00            |
| 33                 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML       | AMP   | 500   | 2,48   | 1.240,00          |
| 34                 | GLICOSE 25% INJ C/ 05 ML                                  | UND   | 200   | 1,33   | 266,00            |
| 35                 | GLICOSE 50% INJ C/ 05 ML                                  | UND   | 200   | 1,54   | 308,00            |
| 36                 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG/4ML  | AMP   | 30    | 5,21   | 156,30            |
| 37                 | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRS C/ 5 ML                    | FRS   | 10    | 27,84  | 278,40            |
| 38                 | LEVOFLOXACINO 500 MG/ML SISTEMA FECHADO                   | BOLSA | 200   | 14,27  | 2.854,00          |
| 39                 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ                    | AMP   | 1.000 | 1,63   | 1.630,00          |
| 40                 | METRONIDAZOL 0,5% INJ FRS C/ 100 ML SISTEMA FECHADO       | UND   | 50    | 7,40   | 370,00            |
| 41                 | MIDAZOLAN 5 MG/ML AMP C/ 10 ML INJ                        | AMP   | 50    | 3,81   | 190,50            |
| 42                 | NORIPURUM 100MG AMP 05 ML                                 | AMP   | 500   | 13,71  | 6.855,00          |
| 43                 | OXITOCINA INJ 01 ML 05 UI                                 | AMP   | 250   | 7,32   | 1.830,00          |
| 44                 | PROPOFOL 10 MG/ML INJ                                     | AMP   | 20    | 19,38  | 387,60            |
| 45                 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 | 5,80   | 8.700,00          |
| 46                 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 | 10,04  | 15.060,00         |
| 47                 | SORO RINGER LACTATO BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO       | BOLSA | 1.500 | 9,71   | 14.565,00         |
| 48                 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100 MG INJ                    | F/A   | 500   | 5,92   | 2.960,00          |
| 49                 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500 MG INJ                    | F/A   | 1.000 | 6,28   | 6.280,00          |
| 50                 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FR C/ 10 ML                       | AMP   | 25    | 4,70   | 117,50            |
| 51                 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML                               | AMP   | 250   | 3,53   | 882,50            |
| 52                 | TENOXICAN 20 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 100   | 8,07   | 807,00            |
| 53                 | TENOXICAN 40 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 200   | 13,13  | 2.626,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                           |       |       |        | <b>121.188,30</b> |

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitanet, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;**

**2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

**2.3.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no item 10.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.3.1.1.** Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Avenida Duque de Caxias, nº 5128, Bairro São Francisco, (ao lado do DETRAN), CEP: 76.930-000 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3412-2647 / 98414-9839.

**2.3.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega não será superior a 30 (trinta) dias, de forma parcelada, conforme item 10.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.3.3. Da Garantia do Produto**

**2.3.3.1.** As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

**2.3.3.2.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.3.3.3.** As mercadorias deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no órgão licitante;

**2.3.3.4.** A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

**2.3.3.5.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**2.3.3.6.** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

**2.3.3.7.** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

**2.3.3.8.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

## **2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)**

**2.4.1.** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta do recurso do CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044555630, pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

**Programação:** 10.3020013.2121 – Aquisição de Medicamentos Cirúrgicos Hospitalar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.36 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 02.12

**Ficha Orçamentaria:** 396

## **2.5. DO PAGAMENTO**

**2.5.1.** Conforme estabelecido do item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.;

“...O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 114, 18 de setembro de 2023.

## **2.6. ÍNDICE DO REAJUSTE**

**2.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**2.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro índice que venha substituí-lo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**3.2.** Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.3.** Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**3.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.5.1** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

**3.5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.**

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo: Para todas as empresas.

**a. 1 – Para todas as empresas;**

| <b>Avulso</b> | <b>30 dias</b>    | <b>90 dias</b>    | <b>180 dias</b>   | <b>365 dias</b>   |
|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>98,00</b>  | <b>R\$ 143,00</b> | <b>R\$ 260,00</b> | <b>R\$ 395,00</b> | <b>R\$ 629,00</b> |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no [parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21](#).

**3.6.** Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**3.7.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**3.9.** A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

**3.10. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei nº 14.133/21)**

**3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.10.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**3.10.13.** O impedimento de que trata o **item 3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.16.** O disposto nos itens **3.10.2** e **3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.10.18.** A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11. Em tempo, será analisado também:**

**3.11.1** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, nos termos do [Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993](#) e do [Art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#); **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

**3.11.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do [art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993](#); **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

**3.11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do [art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#);

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.

**4.4.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**4.4.1.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**DA PARTICIPAÇÃO**

**4.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

**4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 5.1.1.** Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.
- 5.1.2.** Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.
- 5.1.3.** Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**6.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

10



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.2.13.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.2.13.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.2.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca / Modelo / Versão
- c) Fabricante / Indústria;

**d) Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso:**

**7.1.1 Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados.**

**7.1.1.1. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

### **8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.1.3.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

**8.1.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**8.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2.2.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

**8.2.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8.3. FORMULAÇÃO DE LANCES;**

**8.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.3.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

**8.3.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

**8.3.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 (um centavo).

**8.3.5.** O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.3.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Conforme [art. 56, inciso I, da Lei 14.133/2021](#).

**8.3.6.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.3.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.3.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.3.6.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.3.6.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.3.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do [art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019](#), mediante justificativa.

**8.3.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.3.9.** **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**8.3.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**8.3.10.1** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

**8.3.11.** Se ocorrer a **desconexão** do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3.12.** No caso de a **desconexão** do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>.

**8.3.13.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuizados atos realizados;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL;**

**8.4.1.** Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.1.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**a)** aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional, ou estadual sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

**b)** nos termos da Lei Municipal nº 878/PMAO/2017, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas estadual.

**c)** para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Alvorada d'Oeste;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Alvorada d'Oeste, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Ji-Paraná, Presidente Médici, Nova Brasilândia, Urupá e São Miguel do Guaporé.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

**d)** nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**e)** nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**8.5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**8.5.1.** A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**8.5.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.](#)

**8.5.3.** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**8.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**8.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.6.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.6.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.6.5.2.** empresas brasileiras;

**8.6.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.6.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**8.7.** Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.2.** O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

**9.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

## **10. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA;**

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

**10.1.1.** O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**10.1.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.2.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

**10.2.1.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTA ARQUIVO ÚNICO (PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO.

**10.2.2.** O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**10.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**10.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.7.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**10.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;**

**10.8.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**10.8.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**10.8.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta;

**10.9.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>);

**11. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.10.14** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>); 18



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**11.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**11.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**11.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**11.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**11.1.5.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.10.1 e 6.2.6** deste edital.

**11.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**11.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:**

**11.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração. ([IN nº 73/2022, art. 34, caput](#)).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

**11.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**11.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

**11.7.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do [§ 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**11.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação solicitada em Edital, os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

**12.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**12.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**12.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**12.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**12.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**12.5.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**12.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

**12.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

**12.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.9.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.9.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

**12.9.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**12.9.7.** No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**12.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**

**12.9.9.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**12.9.11.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**12.9.12.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

**12.9.13.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.10.1.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme [portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014](#));

**12.10.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**12.10.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**12.10.4.** Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**12.10.5.** Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12.10.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

**12.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**12.11.1** Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – ([Lei nº 11.101/2005](#)) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**12.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

**12.12.1.** Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.12.1.1.** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**12.12.1.2.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

**12.12.1.3.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

**12.12.2.** Alvará de localização e funcionamento da empresa vencedora do certame licitatório, dispensável para empresas (MEI).

**12.12.3.** Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

**12.12.4.** Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

**12.12.5.** Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

**12.12.6.** Certificado Regional de Farmácia- CRE ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

**12.13. DAS DECLARAÇÕES:**

**12.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

- a) Declaração conjunta para fins de licitação, modelo **ANEXO V**.
- b) Declaração de submissão aos valores regulados pela CMED-CÂMARA DE REGULAÇÃO MERCADO DE MEDICAMENTOS, modelo **ANEXO VI**.

**12.13.1.1.** A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

**12.14.** A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

**12.14.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE<sup>24</sup>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTICIPANDO.

**12.14.2.** A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

**12.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**12.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 12.4.1.**

**12.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**12.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** A ata de registro de preços será assinada pelo licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo 03 (três) dias úteis** que poderá ser enviado por endereço eletrônico disponibilizado no ato da licitação ou por outro meio eficaz, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

25



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Município de Alvorada d'Oeste e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, e após o credenciamento também será vinculado ao [Portal Nacional de Compras Públicas](#).

**13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, **conforme os Decretos nº 153/GAB/2021, de 06/12/2021, nº 026/GAB/2022, de 15/03/2022, nº 094/GAB/2022, de 18/08/2022, nº 148/GAB/2022, de 25/11/2022, nº 74/GAB/2023, de 21/06/2023, nº 77/GAB/2023, de 22/06/2023.**

**13.8.** O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato na AROM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a sua vantajosidade, previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.9.** Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

**13.10.** A ARP poderá ser alterada mediante a substituição das marcas inicialmente apresentadas, mediante a anuência do órgão gerenciador, **conforme os Decretos nº 153/GAB/2021, de 06/12/2021, nº 026/GAB/2022, de 15/03/2022, nº 094/GAB/2022, de 18/08/2022, nº 148/GAB/2022, de 25/11/2022, nº 74/GAB/2023, de 21/06/2023, nº 77/GAB/2023, de 22/06/2023.**

**13.11.** A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023](#).

**13.12.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.13.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, [conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21](#).

**13.14.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

26



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme [inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21](#).

**13.15.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.16.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.16.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**13.17.** Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 22.6 deste Instrumento [\(Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23\)](#);

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDOR**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023](#).

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**14.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail [cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3412-2647 98414-9839 ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro Três Poderes - CEP 76.930-000 – Alvorada d'Oeste/RO.

**15.4.** A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**16.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**16.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

**16.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**16.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**16.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**16.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**16.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** O prazo para apresentação das **CONTRARRAZÕES** ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

**16.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**16.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**16.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço no sítio eletrônico <https://www.alvoradadooeste.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações [https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/).

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**17.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**17.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**17.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**18.2.** Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**18.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**18.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**18.5.** Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações prevista no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme [artigo 155, inciso VI da Lei nº 14.133/2021](#);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**19.1.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave<sup>30</sup>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.1.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.1.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.1.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.1.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.1.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.1.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**19.1.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**19.1.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.1.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.1.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**19.1.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**20.2.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**20.2.2.** Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no [art. 71 da Lei 14.133/2021](#).

**20.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.5.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**20.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação<sup>32</sup>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

do objeto pela Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

**20.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**20.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**20.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**20.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**20.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**20.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**20.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**20.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sítio eletrônico <https://www.alvoradadoeste.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações [https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/).

**20.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**20.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3412-2647 / 98414-9839, ou na sede Prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO.

**20.22.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Alvorada d'Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**21. ANEXOS**

**21.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**ANEXO III:** PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

**ANEXO IV:** CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI:** Declaração de submissão aos valores regulados pela CMED-CÂMARA DE REGULAÇÃO MERCADO DE MEDICAMENTOS

**ANEXO VII:** MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VIII:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**ANEXO IX:** APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO X:** MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**21.2.** *Os documentos descritos nos anexos VIII, IX e X, estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP bem como no site da prefeitura municipal, [https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/).*

**21.3.** As empresas participantes do certame, deverá se atentar as especificações dos itens descritos no termo de referência anexado ao edital.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

**Oldiglei Odair Veronez**  
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**  
**ANEXO I - DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao art. 37, XXI, da CF/88, aplicando se a lei nº 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, visando a qualidade e bom atendimento à população garantindo assim continuação adequado do fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, e conforme solicitado através do Memorando de nº 110/SEMSAU-COMP/2024 – (ID 6A4.218) e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.2. OBJETO

**1.2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, para atender as demandas da Secretaria.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS                                          | UND | QTD.  | VAL. UNT. | VAL. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|------------|
| 1    | ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ 250 MG/ML AMP. C/ 5 ML                    | AMP | 50    | 8,22      | 411,00     |
| 2    | ÁCIDO ASCÓRBICO INJ 100 MG/ML AMP. C/ 5 ML                      | AMP | 1.000 | 2,58      | 2.580,00   |
| 3    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE      | F/A | 500   | 13,53     | 6.765,00   |
| 4    | BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE        | F/A | 500   | 13,08     | 6.540,00   |
| 5    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML 5 ML | AMP | 500   | 3,71      | 1.855,00   |
| 6    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML                            | AMP | 300   | 2,87      | 861,00     |
| 7    | CEFALOTINA SODICA INJ 1 GR PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE               | F/A | 100   | 7,36      | 736,00     |
| 8    | CEFITRIAXONA 1 GR INJ PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE                    | F/A | 500   | 9,51      | 4.755,00   |
| 9    | CIMETIDINA INJ 150 MG/ML C/ 2 ML                                | AMP | 500   | 3,75      | 1.875,00   |
| 10   | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML INJ AMP C/ 2 ML                  | AMP | 25    | 2,96      | 74,00      |
| 11   | CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIÓFILO INJ + DILUENTE                     | F/A | 50    | 5,17      | 258,50     |
| 12   | CLORETO DE POTASIO 19,1% C/ 10 ML INJ                           | AMP | 200   | 1,18      | 236,00     |
| 13   | CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML INJ                           | AMP | 200   | 1,29      | 258,00     |
| 14   | CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ 150 MG/ML AMP C/ 3 ML              | AMP | 50    | 4,28      | 214,00     |
| 15   | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% INJ                 | AMP | 200   | 5,10      | 1.020,00   |
| 16   | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML                     | UND | 100   | 15,08     | 1.508,00   |
| 17   | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML INJ AMP                       | AMP | 20    | 6,61      | 132,20     |
| 18   | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG INJ 10 ML                           | AMP | 50    | 5,87      | 293,50     |
| 19   | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMP C/ 1 ML INJ               | AMP | 100   | 3,99      | 399,00     |
| 20   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ 20 MG AMP C/ 01 ML                | AMP | 50    | 9,00      | 450,00     |
| 21   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% FRS C/ 20 ML                         | FR  | 150   | 11,55     | 1.732,50   |
| 22   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 20 GR                            | UND | 100   | 11,08     | 1.108,00   |
| 23   | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ              | AMP | 600   | 4,94      | 2.964,00   |
| 24   | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML                       | AMP | 300   | 4,07      | 1.221,00   |
| 25   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML AMP. C/ 2 ML                   | AMP | 500   | 2,26      | 1.130,00   |
| 26   | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMP C/ 2 ML - POLIVITAMINICO             | AMP | 1.000 | 2,52      | 2.520,00   |
| 27   | DIAZEPAN INJ 05 MG/ 1 ML                                        | AMP | 100   | 1,53      | 153,00     |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                    |                                                           |       |       |        |                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-------------------|
| 28                 | DIAZEPAN INJ 10 MG/ 1 ML                                  | AMP   | 100   | 2,81   | 281,00            |
| 29                 | DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML AMP. C/ 3 ML INJ            | AMP   | 500   | 2,14   | 1.070,00          |
| 30                 | DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2 ML                               | AMP   | 1.000 | 2,44   | 2.440,00          |
| 31                 | ENOXOPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ               | UND   | 40    | 165,82 | 6.632,80          |
| 32                 | FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP C/ 01 ML INJ                   | AMP   | 100   | 3,51   | 351,00            |
| 33                 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML       | AMP   | 500   | 2,48   | 1.240,00          |
| 34                 | GLICOSE 25% INJ C/ 05 ML                                  | UND   | 200   | 1,33   | 266,00            |
| 35                 | GLICOSE 50% INJ C/ 05 ML                                  | UND   | 200   | 1,54   | 308,00            |
| 36                 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG/4ML  | AMP   | 30    | 5,21   | 156,30            |
| 37                 | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRS C/ 5 ML                    | FRS   | 10    | 27,84  | 278,40            |
| 38                 | LEVOFLOXACINO 500 MG/ML SISTEMA FECHADO                   | BOLSA | 200   | 14,27  | 2.854,00          |
| 39                 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ                    | AMP   | 1.000 | 1,63   | 1.630,00          |
| 40                 | METRONIDAZOL 0,5% INJ FRS C/ 100 ML SISTEMA FECHADO       | UND   | 50    | 7,40   | 370,00            |
| 41                 | MIDAZOLAN 5 MG/ML AMP C/ 10 ML INJ                        | AMP   | 50    | 3,81   | 190,50            |
| 42                 | NORIPURUM 100MG AMP 05 ML                                 | AMP   | 500   | 13,71  | 6.855,00          |
| 43                 | OXITOCINA INJ 01 ML 05 UI                                 | AMP   | 250   | 7,32   | 1.830,00          |
| 44                 | PROPOFOL 10 MG/ML INJ                                     | AMP   | 20    | 19,38  | 387,60            |
| 45                 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 | 5,80   | 8.700,00          |
| 46                 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 | 10,04  | 15.060,00         |
| 47                 | SORO RINGER LACTATO BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO       | BOLSA | 1.500 | 9,71   | 14.565,00         |
| 48                 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100 MG INJ                    | F/A   | 500   | 5,92   | 2.960,00          |
| 49                 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500 MG INJ                    | F/A   | 1.000 | 6,28   | 6.280,00          |
| 50                 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FR C/ 10 ML                       | AMP   | 25    | 4,70   | 117,50            |
| 51                 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML                               | AMP   | 250   | 3,53   | 882,50            |
| 52                 | TENOXICAN 20 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 100   | 8,07   | 807,00            |
| 53                 | TENOXICAN 40 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 200   | 13,13  | 2.626,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                           |       |       |        | <b>121.188,30</b> |

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será conforme **PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

## 3. NATUREZA

- (X) Comum  
( ) Especial  
( ) Comum de engenharia  
( ) Especial de engenharia  
( ) Obra  
( ) Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual  
( ) Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações  
( ) Locação

## 4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 4.1 ETP elaborado?

- (X) Sim  
( ) Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU/FMS, para manter o abastecimento dos medicamentos no Hospital Municipal. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento do estoque.

## **6. ENQUADRAMENTO LEGAL**

**6.1 A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, licitada na base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Alvorada d'Oeste/RO;

7.2 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas na unidade;

7.3 A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos medicamentos, objeto do Estudo Técnico Preliminar, se enquadra como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

8.3 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA;

8.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

8.6 Especificações técnicas;

8.7 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

8.8 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

8.9 Prazo de validade da proposta;

8.9.1 Origem (nacional ou estrangeiro);

8.9.2 Os medicamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde;

8.9.3 Os medicamentos não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze)

37



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

meses, contados a partir da data da entrega;

8.9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

8.9.5 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;

8.9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.9.7 No decorrer do respectivo contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal serão mantidas, na ocasião de envio de sua respectiva nota fiscal, apresentar todas as certidões atualizadas.

8.9.8 O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

## **9. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

9.1 Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência será ser entregues município de Alvorada d'Oeste na sede do Almoxarifado Central deste Município de segunda a sexta-feira, no horário da 07:30 as 13:30 horas, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 5128, Bairro São Francisco, (ao lado do DETRAN), Alvorada d'Oeste/RO, CEP 76.930-000, após o recebimento da nota de empenho, conforme solicitado pela diretoria da mesma.

10.2 As empresas vencedoras após o recebimento da nota de empenho, deverão entregar os medicamentos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU/FMS, indicar os servidores para fiscalização do Contrato se houver e recebimento do objeto licitado.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O modelo de gestão será aquele constante no contrato.

12.2 A fiscalização o acompanhamento sobre a qualidade dos serviços prestados, e a avaliação dos níveis de serviço, serão realizadas diretamente pelo fiscal do contrato.

12.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

a) Após o recebimento, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema de gestão da PMAO, acompanhada da regularidade fiscais: (CND-Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

b) O prazo de liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 A seleção do fornecedor será através de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 121.188,30 (Cento e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos)**.

15.2 O valor estimado para contratação foi com base na Pesquisa em Banco de Preços.

#### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

| <b>UND. ORÇAM.</b> | <b>FICHA</b> | <b>FUNÇÃO PROG.</b> | <b>CAT. ECONO.</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b>               |
|--------------------|--------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------|
| 02.12.00           | 396          | 10.3020013.2121     | 3.3.90.30.00       | MEDICAMENTOS<br>CIRÚRGICOS HOSPITALAR |

#### **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1 A contratação se dará através de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade da Lei nº 14.133/2021.

#### **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

18.2 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

18.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

18.4 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

18.5 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

18.6 Cumprir todas as demandas da cláusula do contrato.

18.7 Fornece ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

18.8 Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos<sup>39</sup>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

593 e seguintes do Código Civil.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:**

19.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

19.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

19.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

19.4 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

19.5 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

19.6 Responsabilizar-se, pela movimentação dos materiais até as dependências do local de entrega, não sendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de junho de 2024.

**Elaborado por:**

**LAIS MARESSA A. ALVES.**

Diretora Administrativa

PORTARIA 282/GAB/2024

**ADRIANO ALVES FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Portaria nº 319/GAB/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

| ITEM | DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS                                          | UND   | QTD.  | VAL. UNT. | VAL. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|
| 1    | ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ 250 MG/ML AMP. C/ 5 ML                    | AMP   | 50    | 8,22      | 411,00     |
| 2    | ÁCIDO ASCÓRBICO INJ 100 MG/ML AMP. C/ 5 ML                      | AMP   | 1.000 | 2,58      | 2.580,00   |
| 3    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE      | F/A   | 500   | 13,53     | 6.765,00   |
| 4    | BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE        | F/A   | 500   | 13,08     | 6.540,00   |
| 5    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML 5 ML | AMP   | 500   | 3,71      | 1.855,00   |
| 6    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML                            | AMP   | 300   | 2,87      | 861,00     |
| 7    | CEFALOTINA SODICA INJ 1 GR PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE               | F/A   | 100   | 7,36      | 736,00     |
| 8    | CEFITRIAXONA 1 GR INJ PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE                    | F/A   | 500   | 9,51      | 4.755,00   |
| 9    | CIMETIDINA INJ 150 MG/ML C/ 2 ML                                | AMP   | 500   | 3,75      | 1.875,00   |
| 10   | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML INJ AMP C/ 2 ML                  | AMP   | 25    | 2,96      | 74,00      |
| 11   | CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIÓFILO INJ + DILUENTE                     | F/A   | 50    | 5,17      | 258,50     |
| 12   | CLORETO DE POTASIO 19,1% C/ 10 ML INJ                           | AMP   | 200   | 1,18      | 236,00     |
| 13   | CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML INJ                           | AMP   | 200   | 1,29      | 258,00     |
| 14   | CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ 150 MG/ML AMP C/ 3 ML              | AMP   | 50    | 4,28      | 214,00     |
| 15   | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% INJ                 | AMP   | 200   | 5,10      | 1.020,00   |
| 16   | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML                     | UND   | 100   | 15,08     | 1.508,00   |
| 17   | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML INJ AMP                       | AMP   | 20    | 6,61      | 132,20     |
| 18   | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG INJ 10 ML                           | AMP   | 50    | 5,87      | 293,50     |
| 19   | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMP C/ 1 ML INJ               | AMP   | 100   | 3,99      | 399,00     |
| 20   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ 20 MG AMP C/ 01 ML                | AMP   | 50    | 9,00      | 450,00     |
| 21   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% FRS C/ 20 ML                         | FR    | 150   | 11,55     | 1.732,50   |
| 22   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 20 GR                            | UND   | 100   | 11,08     | 1.108,00   |
| 23   | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ              | AMP   | 600   | 4,94      | 2.964,00   |
| 24   | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML                       | AMP   | 300   | 4,07      | 1.221,00   |
| 25   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML AMP. C/ 2 ML                   | AMP   | 500   | 2,26      | 1.130,00   |
| 26   | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMP C/ 2 ML - POLIVITAMINICO             | AMP   | 1.000 | 2,52      | 2.520,00   |
| 27   | DIAZEPAN INJ 05 MG/ 1 ML                                        | AMP   | 100   | 1,53      | 153,00     |
| 28   | DIAZEPAN INJ 10 MG/ 1 ML                                        | AMP   | 100   | 2,81      | 281,00     |
| 29   | DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML AMP. C/ 3 ML INJ                  | AMP   | 500   | 2,14      | 1.070,00   |
| 30   | DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2 ML                                     | AMP   | 1.000 | 2,44      | 2.440,00   |
| 31   | ENOXOPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ                     | UND   | 40    | 165,82    | 6.632,80   |
| 32   | FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP C/ 01 ML INJ                         | AMP   | 100   | 3,51      | 351,00     |
| 33   | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML             | AMP   | 500   | 2,48      | 1.240,00   |
| 34   | GLICOSE 25% INJ C/ 05 ML                                        | UND   | 200   | 1,33      | 266,00     |
| 35   | GLICOSE 50% INJ C/ 05 ML                                        | UND   | 200   | 1,54      | 308,00     |
| 36   | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG/4ML        | AMP   | 30    | 5,21      | 156,30     |
| 37   | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRS C/ 5 ML                          | FRS   | 10    | 27,84     | 278,40     |
| 38   | LEVOFLOXACINO 500 MG/ML SISTEMA FECHADO                         | BOLSA | 200   | 14,27     | 2.854,00   |
| 39   | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ                          | AMP   | 1.000 | 1,63      | 1.630,00   |
| 40   | METRONIDAZOL 0,5% INJ FRS C/ 100 ML SISTEMA FECHADO             | UND   | 50    | 7,40      | 370,00     |
| 41   | MIDAZOLAN 5 MG/ML AMP C/ 10 ML INJ                              | AMP   | 50    | 3,81      | 190,50     |
| 42   | NORIPURUM 100MG AMP 05 ML                                       | AMP   | 500   | 13,71     | 6.855,00   |
| 43   | OXITOCINA INJ 01 ML 05 UI                                       | AMP   | 250   | 7,32      | 1.830,00   |
| 44   | PROPOFOL 10 MG/ML INJ                                           | AMP   | 20    | 19,38     | 387,60     |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|                    |                                                           |       |       |       |                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------|
| 45                 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 | 5,80  | 8.700,00          |
| 46                 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 | 10,04 | 15,060,00         |
| 47                 | SORO RINGER LACTATO BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO       | BOLSA | 1.500 | 9,71  | 14.565,00         |
| 48                 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100 MG INJ                    | F/A   | 500   | 5,92  | 2.960,00          |
| 49                 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500 MG INJ                    | F/A   | 1.000 | 6,28  | 6.280,00          |
| 50                 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FR C/ 10 ML                       | AMP   | 25    | 4,70  | 117,50            |
| 51                 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML                               | AMP   | 250   | 3,53  | 882,50            |
| 52                 | TENOXICAN 20 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 100   | 8,07  | 807,00            |
| 53                 | TENOXICAN 40 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 200   | 13,13 | 2.626,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                           |       |       |       | <b>121.188,30</b> |

Valor Máximo Previsto R\$ 121.188,30 (Cento e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).

**Atenção:** Para preenchimento da Proposta (Anexo III) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens e lotes, devendo o licitante **preencher TODOS OS ITENS** de cada **LOTE** de seu interesse, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMO**  
**ANEXO III – DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024/SEMSAU**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:**

| Item            | Quant. | Unid. | Descrição | Marca/Modelo /Versão | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|--------|-------|-----------|----------------------|----------------|-------------|
|                 |        |       |           |                      |                |             |
|                 |        |       |           |                      |                |             |
| Valor Total R\$ |        |       |           |                      |                |             |

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

**TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**  
**ANEXO IV – DO EDITAL**  
**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024/SEMSAU**

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação solicitada em Edital, os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 1.3. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
- 1.4. **HABILITAÇÃO**

**1.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

44



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- III. Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- VII. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- IX. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);
- X. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);
- XI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**1.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias** caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- II. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**1.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- V. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

I. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

a) O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitnet.

c) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

II. **Alvará de localização e funcionamento da empresa vencedora do certame licitatório, dispensável para empresas (MEI).**

III. **Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal)** que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

IV. **Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde**, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

V. Caso o produto esteja **dispensado** de Registro, a licitante **deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro**, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, **ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro**, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

VI. **Certificado Regional de Farmácia- CRF** ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

**1.4.5. DAS DECLARAÇÕES:**

**1.4.5.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

I. Declaração conjunta para fins de licitação, modelo **ANEXO V**.

II. Declaração de submissão aos valores regulados pela CMED-CÂMARA DE REGULAÇÃO MERCADO DE MEDICAMENTOS, modelo **ANEXO VI**.

**1.4.5.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.**

**1.4.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- I. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo [art. 43 da Lei Complementar nº 123/06](#).
- II. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- III. Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, nos termos do [Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Art. 26 § 4º](#). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do [artigo 155 da Lei das Licitações, a Lei 14.133/21](#).
- IV. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.
- V. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- VI. A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMO**  
**ANEXO V – DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024/SEMSAU**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), representada por seu procurador ..... portador da cédula de identidade nº ..... SSP-RO e do CPF Nº ....., **DECLARA:**

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do **Inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**;
- Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos para os fins do disposto no **Inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**.
- Declaramos que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Federais, Estaduais ou Municipais para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.
- Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do **Inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**. Declarando ainda de que na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, em conformidade com o disposto no **Artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;
- A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o **Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/23**;
- Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou

48



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na [Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal  
Empresa Licitante/ CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**  
**ANEXO VI – DO EDITAL**

**Declaração de submissão aos valores regulados pela CMED- CÂMARA DE REGULAÇÃO  
MERCADO DE MEDICAMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024/SEMSAU**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declara que os medicamentos vendidos no presente certame se submetem a tabela da CMED.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ, e com firma reconhecida da assinatura.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**  
**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO XXX/2024**

Contrato nº XXX/2024  
Processo nº XXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE.....E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE NAS  
CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.008.260/0001-55, com sede na Avenida 05 de setembro, nº 4690, Bairro Centro, representada pela Sr(a).\_\_\_\_\_, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, doravante CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº XXX/2024/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SUPEL/PMAO, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1. Objeto da contratação:**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

(Inserir Tabela)

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ( ).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**8.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 15(Quinze dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(Quinze dias)

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

53



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.23.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

**10.1.** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

**10.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos [art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021](#), por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**10.3.** A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do [artigo 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021](#), o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

**10.4.** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**10.5.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**10.6.** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

**a)** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

**10.7.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**10.8.** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

**10.9.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

**10.10.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**10.11.** A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**10.12.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**11.1.** Comete infração administrativa, [nos termos da Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme [artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Multa**:

**1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

56



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de...

**Programação:** ..... - Manutenção

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** ...

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Alvorada d'Oeste do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Alvorada d'Oeste / RO., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

| CONTRATANTE                                                          | CONTRATADO                   |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste<br>CNPJ: 15.845.340/0001-90 | Representante<br>CNPJ: _____ |

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMAO**  
**ANEXO VIII - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, utilizado por analogia, conforme o Decreto Municipal nº 11, de 24 de janeiro de 2024, Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Preenchimento pela Área Requisitante**

**DFD Nº10/SEMSAU/2024**

**Área Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Responsável pela demanda</b>     | Adriano Alves Franco           |
| <b>Centro de custo</b>              | SEMSAU                         |
| <b>E-mail pessoal institucional</b> | saude@alvoradadoeste.ro.gov.br |
| <b>Telefone</b>                     | 3412-2281                      |

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR**

|                                                                        |                              |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Nome:</b> Lais Maressa Andrade Alves.                               | <b>Matricula:</b> 3726       |
| <b>Cargo:</b> Diretora assistente                                      | <b>CPF:</b> 035. ***. ***-22 |
| <b>E-mail pessoal institucional:</b><br>saude@alvoradadoeste.ro.gov.br | <b>Telefone:</b> 3412-2281   |

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**3.1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Documento de Formalização da Demanda, por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço, com fundamento no artigo 6º, inciso XLI e artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

**3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS                                          | UND | QTD.  |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1    | ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ 250 MG/ML AMP. C/ 5 ML                    | AMP | 50    |
| 2    | ÁCIDO ASCÓRBICO INJ 100 MG/ML AMP. C/ 5 ML                      | AMP | 1.000 |
| 3    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE      | F/A | 500   |
| 4    | BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE        | F/A | 500   |
| 5    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML 5 ML | AMP | 500   |
| 6    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML                            | AMP | 300   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|    |                                                           |       |       |
|----|-----------------------------------------------------------|-------|-------|
| 7  | CEFALOTINA SODICA INJ 1 GR PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE         | F/A   | 100   |
| 8  | CEFITRIAXONA 1 GR INJ PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE              | F/A   | 500   |
| 9  | CIMETIDINA INJ 150 MG/ML C/ 2 ML                          | AMP   | 500   |
| 10 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML INJ AMP C/ 2 ML            | AMP   | 25    |
| 11 | CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIÓFILO INJ + DILUENTE               | F/A   | 50    |
| 12 | CLORETO DE POTASIO 19,1% C/ 10 ML INJ                     | AMP   | 200   |
| 13 | CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML INJ                     | AMP   | 200   |
| 14 | CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ 150 MG/ML AMP C/ 3 ML        | AMP   | 50    |
| 15 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% INJ           | AMP   | 200   |
| 16 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML               | UND   | 100   |
| 17 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML INJ AMP                 | AMP   | 20    |
| 18 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG INJ 10 ML                     | AMP   | 50    |
| 19 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMP C/ 1 ML INJ         | AMP   | 100   |
| 20 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ 20 MG AMP C/ 01 ML          | AMP   | 50    |
| 21 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% FRS C/ 20 ML                   | FR    | 150   |
| 22 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 20 GR                      | UND   | 100   |
| 23 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ        | AMP   | 600   |
| 24 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML                 | AMP   | 300   |
| 25 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML AMP. C/ 2 ML             | AMP   | 500   |
| 26 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMP C/ 2 ML - POLIVITAMINICO       | AMP   | 1.000 |
| 27 | DIAZEPAN INJ 05 MG/ 1 ML                                  | AMP   | 100   |
| 28 | DIAZEPAN INJ 10 MG/ 1 ML                                  | AMP   | 100   |
| 29 | DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML AMP. C/ 3 ML INJ            | AMP   | 500   |
| 30 | DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2 ML                               | AMP   | 1.000 |
| 31 | ENOXOPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ               | UND   | 40    |
| 32 | FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP C/ 01 ML INJ                   | AMP   | 100   |
| 33 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML       | AMP   | 500   |
| 34 | GLICOSE 25% INJ C/ 05 ML                                  | UND   | 200   |
| 35 | GLICOSE 50% INJ C/ 05 ML                                  | UND   | 200   |
| 36 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG/4ML  | AMP   | 30    |
| 37 | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRS C/ 5 ML                    | FRS   | 10    |
| 38 | LEVOFLOXACINO 500 MG/ML SISTEMA FECHADO                   | BOLSA | 200   |
| 39 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ                    | AMP   | 1.000 |
| 40 | METRONIDAZOL 0,5% INJ FRS C/ 100 ML SISTEMA FECHADO       | UND   | 50    |
| 41 | MIDAZOLAN 5 MG/ML AMP C/ 10 ML INJ                        | AMP   | 50    |
| 42 | NORIPURUM 100MG AMP 05 ML                                 | AMP   | 500   |
| 43 | OXITOCINA INJ 01 ML 05 UI                                 | AMP   | 250   |
| 44 | PROPOFOL 10 MG/ML INJ                                     | AMP   | 20    |
| 45 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 |
| 46 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 1.500 |
| 47 | SORO RINGER LACTATO BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO       | BOLSA | 1.500 |
| 48 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100 MG INJ                    | F/A   | 500   |
| 49 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500 MG INJ                    | F/A   | 1.000 |
| 50 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FR C/ 10 ML                       | AMP   | 25    |
| 51 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML                               | AMP   | 250   |
| 52 | TENOXICAN 20 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 100   |
| 53 | TENOXICAN 40 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A   | 200   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

### **3.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, estimou – se este quantitativo na proposta com base nos **RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO A FUNDO**.

### **3.4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Informamos que não há que se falar em previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), com indicação de seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme art. 18, II, do § 1º, da Lei 14.133/21, nem em alinhamento entre a contratação e o planejamento do Município com a previsão no PCA, haja vista que ainda não foi implantada a regulamentação da nova lei no Município e esse instrumento ainda não foi elaborado.

### **3.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO**

Os materiais serão utilizados para dar efetividade aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a fim prevenir, curar e diminuir sintomas, promovendo assim saúde para a população de Alvorada do Oeste/RO.

### **3.6. DO RECEBIMENTO**

São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

### **3.7. DO LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado Central** deste Município de segunda a sexta-feira, no horário da 07:30 as 13:30 horas, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 5128, Bairro São Francisco, Alvorada d'Oeste/RO, CEP 76.930-000, conforme descrições citadas no item 3.3 deste documento de formalização de demanda.

### **3.8. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

As Empresas fornecedoras, deverão realizar a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho dada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para o qual se dará conforme descrito no item 3.2 deste documento de formalização de demanda.

## **4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Ademais, é que com o Registro de Preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

5.1. Por meio da contratação, busca assegurar e garantir o desempenho dos serviços prestados à população, assegurando a seleção mais vantajosa para o Município. A contratação exigirá da contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Assim, os benefícios que almejados com a contratação são economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a realização dos serviços

5.2. Ainda pretende-se garantir a não interrupção do fornecimento imprescindíveis para a realização dos atendimentos no Hospital Municipal.

**6 - FONTE DE RECURSOS**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Alvorada d'Oeste pelas seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS

**Programação:** 10.30200132121-Aquisição de Medicamentos Hospitalares

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1.621.0000.0000

**Ficha Orçamentária:** 396

**7 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**Nome:** ROBISON GOMES FERREIRA

**Matrícula:** 447

**CPF:** 642.\*\*\*.\*\*\* -91

**E-mail:** [saude@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:saude@alvoradadoeste.ro.gov.br)

☐ **Gestor/fiscal de contrato**

☒ **Gestor de contrato**

☐ **Fiscal de Contrato**

**8 - RATIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Este Documento de Formalização de Demanda foi elaborado atendendo ao princípio da segregação de funções, conforme § 1º, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

Esta demanda foi elaborada considerando as exigências de prática e/ou critérios de sustentabilidade descritos no Art. 5º. Caput e inc. I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Compras/CPL para Providências.

**Nome:** Lais Maressa Andrade Alves.

**Matrícula:** 3726

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de junho de 2024.

**ADRIANO ALVES FRANCO**  
SEC. MUN. DE SAUDE  
PORT.319/GAB/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMO**  
**ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 Número do processo: 1048.02.06-2024/SEMSAU

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado a avaliação das condições e viabilidade **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde neste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço, com fundamento no artigo 6º, inciso XLI e artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A Solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos no Hospital Municipal deste do Município. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento do estoque.

2.3 A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de todos.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

| Área Requisitante             | Responsável          |
|-------------------------------|----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ADRIANO ALVES FRANCO |

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Da Contratada:**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas;

4.1.2 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA;

4.1.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas;

4.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4 Prazo de validade da proposta;

4.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro);

4.2.6 Os medicamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o

64



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde;

4.2.7 Os medicamentos não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega;

4.2.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

4.2.9 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;

4.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.2.11 No decorrer do respectivo contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal serão mantidas, na ocasião de envio de sua respectiva nota fiscal, apresentar todas as certidões atualizadas.

4.2.12 O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização;

5.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas e outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município;

5.3 Trata-se de itens usuais de mercado, sendo ampla oferta, que demanda a empresa especializada e registrada para fornecimento de medicamentos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Alvorada D'Oeste;

6.2 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas na unidade;

6.3 A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos medicamentos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, se enquadra como serviço comum por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço, com fundamento no artigo 6º, inciso XLI e artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS                                          | UND | QTD.  | VAL.UNIT. | VAL.TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|-----------|
| 1    | ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ 250 MG/ML AMP. C/ 5 ML                    | AMP | 50    | 8,22      | 411,00    |
| 2    | ÁCIDO ASCÓRBICO INJ 100 MG/ML AMP. C/ 5 ML                      | AMP | 1.000 | 2,58      | 2.580,00  |
| 3    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE      | F/A | 500   | 13,53     | 6.765,00  |
| 4    | BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI PÓ SOLUVEL C/ DILUENTE        | F/A | 500   | 13,08     | 6.540,00  |
| 5    | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML 5 ML | AMP | 500   | 3,71      | 1.855,00  |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|    |                                                           |        |       |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-----------|
| 6  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML                      | AMP    | 300   | 2,87   | 861,00    |
| 7  | CEFALOTINA SODICA INJ 1 GR PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE         | F/A    | 100   | 7,36   | 736,00    |
| 8  | CEFITRIAXONA 1 GR INJ PÓ SOLÚVEL C/ DILUENTE              | F/A    | 500   | 9,51   | 4.755,00  |
| 9  | CIMETIDINA INJ 150 MG/ML C/ 2 ML                          | AMP    | 500   | 3,75   | 1.875,00  |
| 10 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML INJ AMP C/ 2 ML            | AMP    | 25    | 2,96   | 74,00     |
| 11 | CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIÓFILO INJ + DILUENTE               | F/A    | 50    | 5,17   | 258,50    |
| 12 | CLORETO DE POTASIO 19,1% C/ 10 ML INJ                     | AMP    | 200   | 1,18   | 236,00    |
| 13 | CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML INJ                     | AMP    | 200   | 1,29   | 258,00    |
| 14 | CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ 150 MG/ML AMP C/ 3 ML        | AMP    | 50    | 4,28   | 214,00    |
| 15 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% INJ           | AMP    | 200   | 5,10   | 1.020,00  |
| 16 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML               | UND    | 100   | 15,08  | 1.508,00  |
| 17 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML INJ AMP                 | AMP    | 20    | 6,61   | 132,20    |
| 18 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG INJ 10 ML                     | AMP    | 50    | 5,87   | 293,50    |
| 19 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMP C/ 1 ML INJ         | AMP    | 100   | 3,99   | 399,00    |
| 20 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ 20 MG AMP C/ 01 ML          | AMP    | 50    | 9,00   | 450,00    |
| 21 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% FRS C/ 20 ML                   | FR     | 150   | 11,55  | 1.732,50  |
| 22 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 20 GR                      | UND    | 100   | 11,08  | 1.108,00  |
| 23 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ        | AMP    | 600   | 4,94   | 2.964,00  |
| 24 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML                 | AMP    | 300   | 4,07   | 1.221,00  |
| 25 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML AMP. C/ 2 ML             | AMP    | 500   | 2,26   | 1.130,00  |
| 26 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMP C/ 2 ML - POLIVITAMINICO       | AMP    | 1.000 | 2,52   | 2.520,00  |
| 27 | DIAZEPAN INJ 05 MG/ 1 ML                                  | AMP    | 100   | 1,53   | 153,00    |
| 28 | DIAZEPAN INJ 10 MG/ 1 ML                                  | AMP    | 100   | 2,81   | 281,00    |
| 29 | DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML AMP. C/ 3 ML INJ            | AMP    | 500   | 2,14   | 1.070,00  |
| 30 | DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2 ML                               | AMP    | 1.000 | 2,44   | 2.440,00  |
| 31 | ENOXOPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ               | UND    | 40    | 165,82 | 6.632,80  |
| 32 | FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP C/ 01 ML INJ                   | AMP    | 100   | 3,51   | 351,00    |
| 33 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5 ML       | AMP    | 500   | 2,48   | 1.240,00  |
| 34 | GLICOSE 25% INJ C/ 05 ML                                  | UND    | 200   | 1,33   | 266,00    |
| 35 | GLICOSE 50% INJ C/ 05 ML                                  | UND    | 200   | 1,54   | 308,00    |
| 36 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG/4ML  | AMP    | 30    | 5,21   | 156,30    |
| 37 | HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRS C/ 5 ML                    | FRS    | 10    | 27,84  | 278,40    |
| 38 | LEVOFLOXACINO 500 MG/ML SISTEMA FECHADO                   | BOLS A | 200   | 14,27  | 2.854,00  |
| 39 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML INJ                    | AMP    | 1.000 | 1,63   | 1.630,00  |
| 40 | METRONIDAZOL 0,5% INJ FRS C/ 100 ML SISTEMA FECHADO       | UND    | 50    | 7,40   | 370,00    |
| 41 | MIDAZOLAN 5 MG/ML AMP C/ 10 ML INJ                        | AMP    | 50    | 3,81   | 190,50    |
| 42 | NORIPURUM 100MG AMP 05 ML                                 | AMP    | 500   | 13,71  | 6.855,00  |
| 43 | OXITOCINA INJ 01 ML 05 UI                                 | AMP    | 250   | 7,32   | 1.830,00  |
| 44 | PROPOFOL 10 MG/ML INJ                                     | AMP    | 20    | 19,38  | 387,60    |
| 45 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO | BOLS A | 1.500 | 5,80   | 8.700,00  |
| 46 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO | BOLS A | 1.500 | 10,04  | 15.060,00 |
| 47 | SORO RINGER LACTATO BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO       | BOLS A | 1.500 | 9,71   | 14.565,00 |
| 48 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100 MG INJ                    | F/A    | 500   | 5,92   | 2.960,00  |
| 49 | SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500 MG INJ                    | F/A    | 1.000 | 6,28   | 6.280,00  |
| 50 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FR C/ 10 ML                       | AMP    | 25    | 4,70   | 117,50    |
| 51 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML                               | AMP    | 250   | 3,53   | 882,50    |
| 52 | TENOXICAN 20 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL                      | F/A    | 100   | 8,07   | 807,00    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

|             |                                      |     |     |       |                   |
|-------------|--------------------------------------|-----|-----|-------|-------------------|
| 53          | TENOXICAN 40 MG IV/IM INJ PÓ SOLUVEL | F/A | 200 | 13,13 | 2.626,00          |
| VALOR TOTAL |                                      |     |     |       | <b>121.188,30</b> |

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Valor estimado em **R\$ 121.188,30 (Cento e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).**

8.2 A Pesquisa de preços estimou-se com base em cotações de preços realizadas junto a Plataforma do Banco de Preços, e os **RECURSOS SÃO PROVENIENTES DO FUNDO A FUNDO.**

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 Não se aplica à contratação.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 Informamos que não há que se falar em previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), com indicação de seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme art. 18, II, do § 1º, da Lei 14.133/21, nem em alinhamento entre a contratação e o planejamento do Município com a previsão no PCA, haja vista que ainda não foi implantada a regulamentação da nova lei no Município e esse instrumento ainda não foi elaborado.

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1 Pretende-se, com a presente contratação assegurar a seleção mais vantajosa para o Município;

12.2 A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos;

12.3 Assim, os benefícios que almejados com a contratação são economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a realização dos serviços;

12.4 Ainda pretende-se garantir a não interrupção do fornecimento imprescindíveis para a realização dos atendimentos no Hospital Municipal.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 Não se aplica, pois terá a substituição pela Nota de Empenho.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste apoia e coopera com todas as iniciativas para a sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição medicamentos a serem empregados nos tratamentos de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade do abastecimento farmacêutico. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora solicitados.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**16. RESPONSÁVEIS**

Lais Maressa Andrade Alves

Diretora Administrativa

282/GAB/2024

Alvorada d'Oeste, 18 de junho de 2024.

**ADRIANO ALVES FRANCO**  
SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria 319/GAB/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SUPEL/PMO**  
**ANEXO X - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**MAPA DE RISCOS**

Este Mapa de Riscos será parte integrante do **Processo Administrativo nº 1048.02.06-2024/SEMSAU/FMS**, instruído com a finalidade de realizar Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, e deverá ser o **Anexo I** do **Termo de Referência**, considerando que este documento servirá de base para sua elaboração.

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, visa atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados a esta municipalidade.

**2. Fase Processual:**

Tentativa de contratação por Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico.

**3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:**

**Risco 01: Planejamento deficiente:**

|                             |                                        |                                       |
|-----------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>       |                                        |                                       |
| <input type="radio"/> Baixa | <input checked="" type="radio"/> Média | <input type="radio"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>             |                                        |                                       |
| <input type="radio"/> Baixo | <input type="radio"/> Médio            | <input checked="" type="radio"/> Alto |

**Dano(s):**

Possível desabastecimento dos medicamentos.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

**Ação(ões) de Contingência:**

Revisão de quantitativos.

**Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:**

|                             |                                        |                                       |
|-----------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>       |                                        |                                       |
| <input type="radio"/> Baixa | <input checked="" type="radio"/> Média | <input type="radio"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>             |                                        |                                       |
| <input type="radio"/> Baixo | <input type="radio"/> Médio            | <input checked="" type="radio"/> Alto |

**Danos:**

Descumprimento do fluxo do planejamento da aquisição.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

**Ação(ões) de Contingência:**

Refazer o Termo de Referência.

**Risco 03: Indisponibilidade financeira:**

|                       |             |          |
|-----------------------|-------------|----------|
| <b>Probabilidade:</b> |             |          |
| ( x ) Baixa           | ( ) Média   | ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>       |             |          |
| ( ) Baixo             | ( x ) Médio | ( ) Alto |

**Dano(s):**

A não contratação dos objetos licitados.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Por se tratar de recursos estaduais não se aplica.

**Ação(ões) de Contingência:**

Por se tratar de recursos estaduais não se aplica.

**Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:**

|                       |           |            |
|-----------------------|-----------|------------|
| <b>Probabilidade:</b> |           |            |
| ( x ) Baixa           | ( ) Média | ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>       |           |            |
| ( ) Baixo             | ( ) Médio | ( x ) Alto |

**Dano(s):**

Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU/FMS.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

**Ação(ões) de Contingência:**

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

**4.Fase de Análise:**

**Gestão/Execução do objeto:**

**5.Riscos referente a fase de Analise escolhida:**

**Risco 01: Atraso na contratação:**

|                       |             |          |
|-----------------------|-------------|----------|
| <b>Probabilidade:</b> |             |          |
| ( x ) Baixa           | ( ) Média   | ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>       |             |          |
| ( ) Baixo             | ( x ) Médio | ( ) Alto |

**Dano(s):**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Deficiência na entrega e/ou execução do objeto licitado.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Fiscalizar a execução da entrega dos produtos ofertados a esta Secretaria, bem como seu prazo de entrega e/ou execução.

**Ação(ões) de Contingência:**

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

**Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:**

|                                           |                                |                                          |
|-------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                     |                                |                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>                           |                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Baixo            | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

**Dano(s):**

Danos ao erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Ralizar pesquisa de preço com análise crítica.

**Ação(ões) de Contingência:**

Evitar contratações de produtos não adequados.

**Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:**

|                                           |                                |                                          |
|-------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                     |                                |                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>                           |                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Baixo            | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

**Dano(s):**

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Planejamento Financeiro pelo setor responsável (SEMSAU).

**Ação(ões) de Contingência:**

Reservar os recursos com antecedência.

**Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:**

|                                |                                           |                                          |
|--------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>          |                                           |                                          |
| <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>                |                                           |                                          |
| <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio            | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

**Dano(s):**

Prejuízo ao erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

contrato/empenho; fiscalização da entrega.

**Ação(ões) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

**6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Declaro, para os devidos fins, que esta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, juntamente com a Diretora Administrativa responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de junho de 2024.

**Elaborado por:**

Lais Maressa Andrade Alves  
Diretora Administrativa  
282/GAB/2024

**Autorizado por:**

**ADRIANO ALVES FRANCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria 319/GAB/2023